

---

## SITUAÇÃO DA AGRICULTURA

— Dezembro de 1985 —

---

---

### —POLÍTICA ECONÔMICA

---

No final do mês de dezembro de 1985, o Governo divulgou a criação da Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional (ORTN) fiscal, através de Instrução Normativa SRF-133, de 30/12/85. A ORTN fiscal foi criada com o objetivo de calcular a correção normativa de períodos inferiores a um mês para a tributação dos rendimentos de capital e ganhos de capital nas negociações com títulos de renda fixa. Com esta Instrução, a Receita Federal se compromete a divulgar com uma semana de antecedência a cotação diária da ORTN fiscal da semana seguinte. É interessante lembrar que, desde a instituição da correção monetária, em 1967, os valores das ORTNs eram divulgados mensalmente e valiam para todo o mês. A novidade, portanto, consiste em se ter valores diários das ORTNs para efeito de cálculo da tributação dos rendimentos e de ganhos de capital auferidos nas negociações com títulos de renda fixa.

Comentaremos, a seguir, um dos aspectos do pacote econômico que balizará a política econômica em 1986, divulgado no mês de novembro, qual seja, o da utilização do Índice Nacional de Preços do Consumidor Ampliado (INPA) como indexação geral da economia brasileira, reajustando as correções monetária e cambial e os salários e, ainda, como medida oficial da inflação.

Começando por esta última, anteriormente a medida oficial da inflação brasileira era obtida pelo Índice Geral de Preços "Disponibilidade Interna (IGP-DI)", calculado pela Fundação Getúlio Vargas. Este índice era o resultado da agregação de três outros índices: o Índice de Preços por Atacado (IPA); o Índice de Custo de Vida (ICV), referente à cidade do Rio de Janeiro; e o Índice de Construção Civil (ICC). As ponderações desses índices, para se obter o IGP-DI, eram, respectivamente, 60%, 30% e 10%. O IGP-DI vinha sendo utilizado para reajustar a taxa de câmbio e o valor das ORTNs.

O INPA é um índice de preços ao consumidor estimado em dez regiões brasileiras: Rio de Janeiro, Porto Alegre, Belo Horizonte, Recife, São Paulo, Belém, Fortaleza, Salvador, Curitiba e Brasília. São estimados índices individuais em cada uma dessas regiões e posteriormente agregados, usando-se como fator de ponderação as populações das respectivas cidades. Os preços coletados são os dos bens e serviços consumidos pelas famílias com renda disponível de um a trinta salários mínimos.

A princípio parece não haver problemas em se considerar um índice de preços ao consumidor como indicação da evolução de preços de um sistema econômico. Todavia, o mesmo não pode ser dito quando um mesmo índice é utilizado para reajustar preços tão distintos, como salários e taxa de câmbio. Especialmente neste último ca-

so, em que a política cambial objetiva o equilíbrio das contas externas e, para tal, procura estimular as exportações e conter as importações, parece-nos mais razoável que o cruzeiro seja desvalorizado por um índice que reflita da melhor forma possível a evolução dos custos das mercadorias exportadas.

No que se refere à utilização do INPA para reajustar os salários, substituindo o Índice de Preços ao Consumidor (INPC), alguns problemas também podem ser apontados. O primeiro deles diz respeito às ponderações utilizadas para agregar os diferentes componentes do INPA, especialmente do item alimentação. No INPC a participação da evolução dos gastos com alimentação é de 48%, enquanto no INPA é de apenas 34% (quadro 1). Isso significa que os choques de oferta, que frequentemente ocorrem nos produtos agrícolas, serão parcialmente amortecidos. A diferença entre as ponderações desse item entre os dois índices é causada pelo fato de na estimativa do INPC coletarem-se preços entre as famílias com renda disponível de um a cinco salários mínimos diferentemente do caso do INPA. O resultado, em termos de política salarial, será uma possível penalização dos consumidores de baixa renda, que gastam a maior parte de seus ganhos com alimentação e não terão seus salários reajustados na mesma proporção que os aumentos desse item.

QUADRO 1. — Ponderações dos Componentes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado (INPA)

(em porcentagem)

Item	INPC	INPA
Alimentação	48,34	34,05
Habitação	11,90	14,76
Artigos de residência	6,52	6,29
Vestuário	8,34	8,61
Transporte e comunicação	8,80	16,77
Saúde e cuidados pessoais	6,96	7,01
Despesas pessoais	9,13	12,51

Fonte: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Outro aspecto problemático não apenas do INPA mas também do INPC é o período do levantamento que serviu como base para determinar a estrutura de consumo das famílias, bem como os pesos de cada componente: agosto de 1974 a agosto de 1975. Desde aquela data a economia brasileira passou por consideráveis transformações que, com certeza, se refletiram nos hábitos de consumo. Além disso, na época do levantamento ainda se vivia num clima de "Milagre Brasileiro" com expectativas otimistas generalizadas, que certamente condicionavam certos padrões de consumo. Em 1986 a situação é diferente, o País está saindo de uma recessão econômica que, entre outros efeitos, reduziu substancialmente os salários reais. Nos últimos dez anos houve significativas mudanças nos preços relativos, que tornam o INPA impróprio para estabelecer reajustes salariais. Em suma, é necessário realizar um outro levantamento sobre a estrutura de consumo das famílias para sanar os problemas apontados acima.

Finalizando, é interessante lembrar que o INPA reajustará salários em todo o País. Apesar desse índice refletir a evolução de preços de 10 regiões metropolitanas pesquisadas resulta em uma média ponderada dos índices regionais. Por essa razão, os trabalhadores das regiões que tiverem uma evolução de preços superior à média serão prejudicados em seus reajustes salariais; ocorrerá o oposto nas regiões em que a evolução de preços for moderada.

---

#### **— POLÍTICA AGRÍCOLA**

---

Em razão da prolongada estiagem que se abateu sobre as Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul do País impedindo o plantio e/ou destruindo lavouras e pastagens, o Conselho Monetário Nacional (CMN) adotou um conjunto de medidas emergenciais com o objetivo de propiciar a rápida recuperação dos agropecuaristas e minimizar os efeitos da quebra da produção sobre o abastecimento. As medidas adotadas estão relacionadas basicamente ao crédito rural e ao PROAGRO.

Logo no início de dezembro, a Circular BACEN nº 973 divulgou as seguintes instruções para execução no Sistema Nacional de Crédito Rural:

a) os agricultores que obtiveram financiamento de custeio para a safra 1985/86 poderão ter 50% deste crédito prorrogado por um prazo de até um ano, a contar do vencimento da dívida, desde que o mutuário se proponha a firmar novo empréstimo para replantio ou substituição de lavoura. Também são passíveis de prorrogação os créditos obtidos por produtores quando não for possível o plantio, replantio ou substituição da lavoura;

b) as prestações de investimento vencidas no primeiro semestre de 1986 também foram prorrogadas, devendo ser transferidas para pagamento até um ano após o vencimento final da dívida, às mesmas condições originalmente pactuadas;

c) os créditos de manutenção do produtor e seus dependentes deverão ser destinados preferencialmente a produtores sem enquadramento no PROAGRO. As condições para estes créditos explicitam que deverão ser beneficiários apenas mini e pequenos

produtores, não devendo exceder a Cr\$3.600.000, respeitando o teto de Cr\$600.000/pessoa. Este crédito pode ser contratado até 15/01/86, com prazo de 18 meses, ajustando-se o esquema de pagamento em função de expectativa de receitas futuras.

d) os créditos para plantio, replantio ou substituição da lavoura puderam ser formalizados até 31/12/85, sendo admitidos os seguintes produtos: arroz, mandioca, milho, soja e sorgo.

A persistência da situação de estiagem ao longo do mês induziu o Governo a tomar novas medidas complementares, quais sejam:

a) prorrogação do prazo para plantio, replantio ou substituição de lavouras de milho, sorgo, arroz de sequeiro e soja até 15/01/86;

b) expansão do limite de financiamento para grandes produtores para 90% e 100% para os demais, sendo admitido um incremento de até 15% sobre os VBCs da safra 1985/86 para as culturas de milho, sorgo, arroz e soja;

c) autorização para a contratação de operações de crédito de custeio agrícola até 15 dias após a data limite de plantio, desde que sejam comprovados pelos serviços oficiais de assistência técnica ou de fiscalização o plantio, replantio ou substituição das lavouras.

As medidas tomadas inicialmente relativas ao PROAGRO incluem providências no sentido de agilizar sua atuação eliminando alguns entraves burocráticos. Posteriormente foi determinada a adoção de medidas mais concretas, relativamente a este instrumento, quais sejam:

a) fixação do limite de cobertura em 100% para qualquer caso, o qual anteriormente variava de 80% a 100%;

b) estabelecimento de adicional de 2%, independentemente do número de indenizações (pela regra anterior para cobertura de 100% do crédito, o adicional podia chegar a 18,5%);

c) constatada perda total em percentual igual ou superior a 30% da área financiada, foi autorizado o cálculo da indenização proporcionalmente à área perdida, independente da apuração de receitas, destinando-se esse valor à amortização do saldo devedor do crédito de custeio ou das últimas parcelas do crédito de investimento prorrogado, desde que o produtor tenha efetuado o replantio ou substituição de lavoura, comprovado pelos serviços oficiais de assistência técnica ou fiscalização.

O conjunto de medidas estabelecidas pelas autoridades denotam suas preocupações com os agricultores e com o abastecimento e seus reflexos sobre os índices inflacionários. O sucesso das medidas permanecem, no entanto, na dependência do comportamento das chuvas, que até o momento têm se mostrado insuficientes.

---

## **- DETERMINAÇÕES REGISTRADAS NO MÊS**

---

- Seca no Centro-Sul: o Governo Federal adotou um conjunto de medidas de emergência relacionadas ao crédito de custeio e PROAGRO para agricultores atingidos pela longa estiagem na região (Circular BACEN nº 973, de 2/12/85 e 908, de 20/12/85);
- Sementes e mudas: o Ministério da Agricultura divulgou normas para processamento das importações de sementes e mudas (Portaria MA nº 437, de 25/11/85);
- ICM: na 40ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária foram realizados diversos convênios relativos a este tributo. No caso dos produtos agrícolas, as modificações abrangem aves, suínos, maçãs, peras e coelhos (Convênios ICM nºs 48, 49, 50 e 53, de 11/12/85);
- CFP: o CONFAZ dispôs sobre a concessão de regime especial de tributação do Imposto de Circulação de Mercadorias à Companhia de Financiamento da Produção na execução de operações relativas à política de preços mínimos (Convênio ICM nº 64/85, de 11/12/85);
- Vitivinicultura: o Governo Federal criou o Conselho Nacional de Vitivinicultura (CONAVIN), no âmbito do Ministério de Agricultura, ao qual incumbe formular e coordenar a política nacional de produção da uva e do vinho e seus derivados, com vistas à implantação do Plano Nacional de Vitivinicultura (Decreto nº 92/52, de 16/12/85);
- Comercialização do leite: o leite e derivados que vinham sendo reajustados trimestralmente, a partir de outubro sofreram reajustes mensais. O preço do leite-cota, entregue para consumo humano, passou para Cr\$1.783/litro (Portaria SUNAB nºs 69 e 70, de 16/12/85);
- Orçamento da União: foi aprovado o Orçamento da União para o exercício 1986. Dos recursos do Tesouro Nacional, que corresponderam a 95,5% do orçamento global, coube ao Ministério da Agricultura Cr\$8,8 trilhões. A totalidade de recursos do Tesouro foi orçada em Cr\$626,6 trilhões, cabendo, portanto, ao MA 1,4% desses recursos (Lei nº 7.420, de 17/12/85);
- Fertilizantes: foram aprovados os novos preços à vista máximos para venda de matérias-primas, fertilizantes a granel e ensacado e valores de N, P e K a consumidores finais (Resolução CIP, nº 175, de 19/12/85);
- Café: considerando os danos causados à lavoura cafeeira pela estiagem e a evolução decorrente dos preços do café verde no mercado externo e interno, o CIP estabeleceu normas para sua comercialização (Resolução CIP nº 176, de 19/12/85);
- Farinha de trigo: o preço máximo de venda do produto FOB moinho do tipo comum passou para Cr\$80.160/sc.60kg. No caso da farinha especial o preço passou para Cr\$102.570. Também foram modificadas as normas para comercialização da farinha (Resoluções SUNAB nº 75 a 77, de 20/12/85);

- VBC: foram aprovados os Valores Básicos de Custeio das lavouras de amendoim, feijão e feijão irrigado da safra da seca de 1986. Para estas lavouras foram estabelecidas as seguintes condições especiais: a) limite de adiantamento de 100% independentemente da categoria do produtor; e b) limite de cobertura do PROAGRO de 100% e adicional de 2%, independentemente do número de indenizações anteriores (Circular BACEN nº 981, de 23/12/85);
- AGF: o Conselho Monetário Nacional decidiu que, a partir de 02/01/86, as Aquisições do Governo Federal (AGFs) serão realizadas exclusivamente pelos bancos oficiais federais (Circular nº 982, de 26/12/85);
- Cana-de-açúcar: os preços-base da tonelada de cana-de-açúcar, fornecida às usinas e destilarias autônomas, foram reajustados em todo o território nacional em 25%, passando o preço do produto no campo mais transporte a Cr\$94.436,10/t. Também foram reajustados os preços do açúcar, do álcool de todos os tipos, do mel residual, do mel rico invertido e os valores dos subsídios de equalização dos custos (Ato IAA nº 59/85, de 27/12/85);
- Preço-base: foram dilatados os períodos de correção monetária dos preços-base de alguns produtos conforme apresentados a seguir para a Região Centro-Sul:

Produtos	Anterior	Atual
Arroz	ago/85 – abr/86	ago/85 – jun/86
Feijão 1ª safra	ago/85 – dez/85	ago/85 – jan/86
Feijão 2ª safra	jan/85 – mai/85	jan/86 – jun/86
Mandioca	ago/85 – abr/86	ago/85 – jun/86
Milho	ago/85 – abr/86	ago/85 – jun/86
Sorgo	ago/85 – abr/86	ago/85 – jun/86

(Decreto nº 92.207, de 24/12/85).

---

### – COMPORTAMENTO DE PREÇOS

---

Em dezembro de 1985, o aumento de 33,7% no índice de preços de produtos vegetais e o de 4,3% de produtos animais elevaram o índice geral de preços recebidos pelos agricultores paulistas em 22,9% (figura 1). A forte estiagem em que se processa a produção agrícola, o período de entressafra e a proximidade das festas natalinas são os grandes responsáveis por este resultado. Por sua vez, o índice de preços pagos pelos agricultores (IPP) elevou-se em 10,9%, em função do acréscimo de 11,0% no índice de preços de insumos adquiridos fora do setor agrícola e de 10,8% naqueles adquiridos no próprio setor (figura 2). Diante disto, o índice de paridade mostrou-se novamente ascendente, atingindo um nível de 128,50.

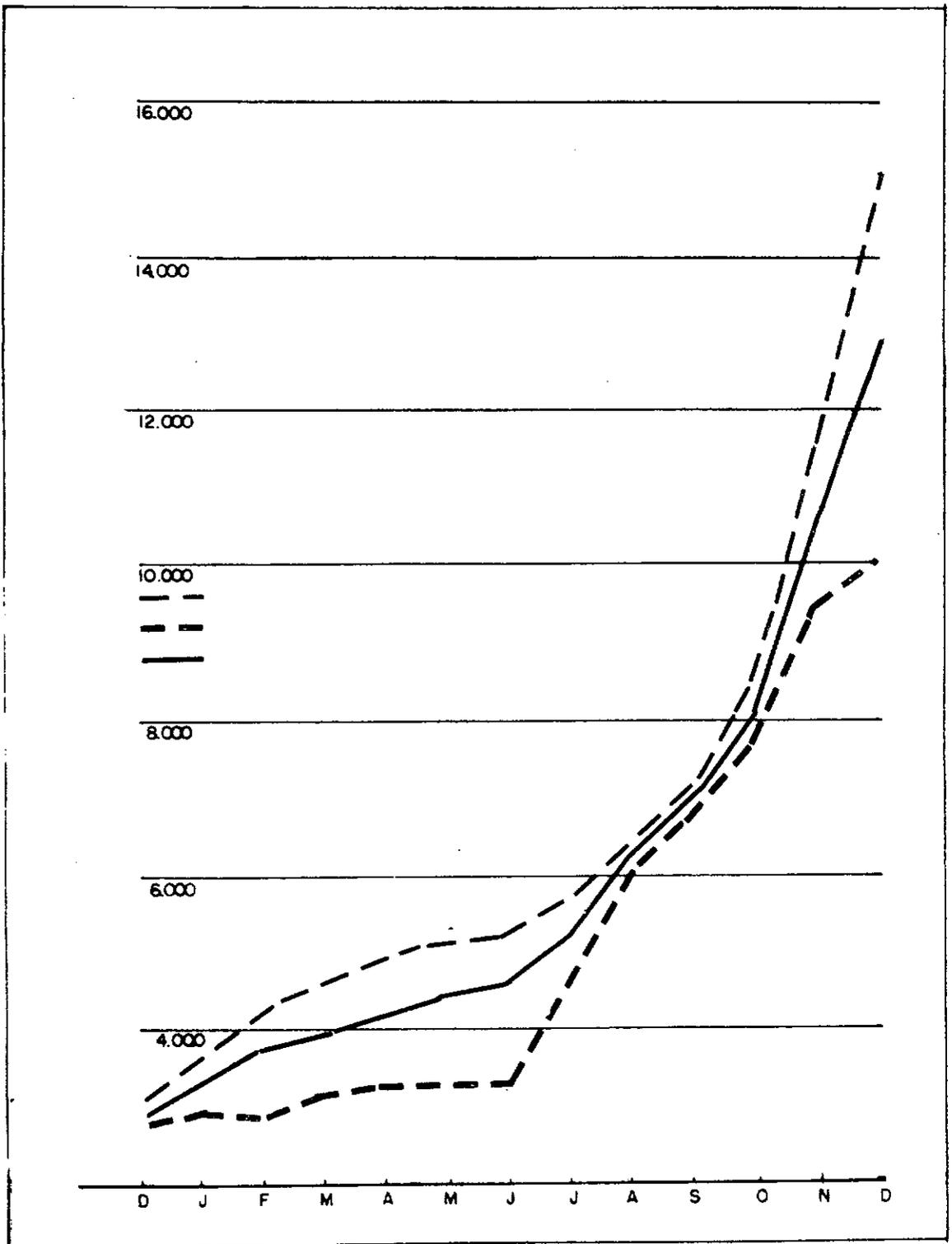


FIGURA 1. - Evolução do Índice de Preços Recebidos pelos Agricultores do Estado de São Paulo, Dezembro de 1984 a Dezembro de 1985. Base: 1961-62 = 100.

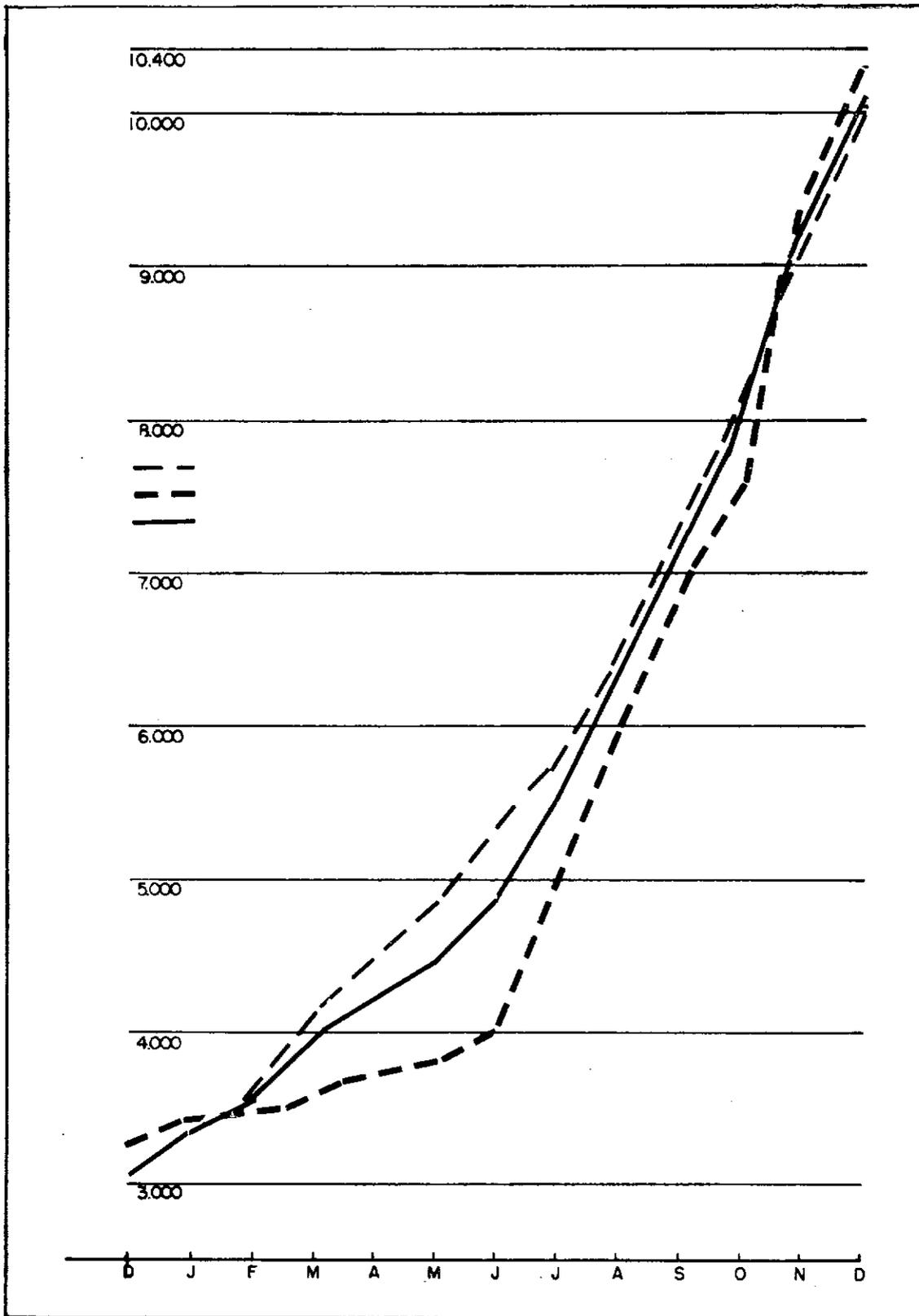


FIGURA 2. - Evolução do Índice de Preços Pagos pela Agricultura Paulista, Dezembro de 1984 a Dezembro de 1985. Base: 1961-62 = 100.

Dentre o grupo dos produtos vegetais, apresentaram aumentos significativos os seguintes produtos: café (48,6%), em função das elevadas cotações no mercado internacional decorrentes de forte estiagem no país comprometendo a próxima safra; mandioca (32,6%), amendoim (26,5%), milho (18,2%) e arroz (12,9%) causados basicamente pela ausência ou escassez dos produtos e da perspectiva de quebra da safra 1985/86. O índice de preços de cebola (-16,0%) continuou em queda ainda neste mês pelo bom desempenho da produção e pressão da oferta sulina.

O grupo dos produtos de origem animal também teve seu preço majorado, destacando-se: aves (28,1%), ovos (20,8%) e suínos (18,3%), elevações estas causadas fundamentalmente pelo aquecimento na demanda para as festas natalinas.

Todos os preços dos demais produtos, exceto chá e laranja que se mantiveram constantes, apresentaram elevações, porém com menor intensidade.

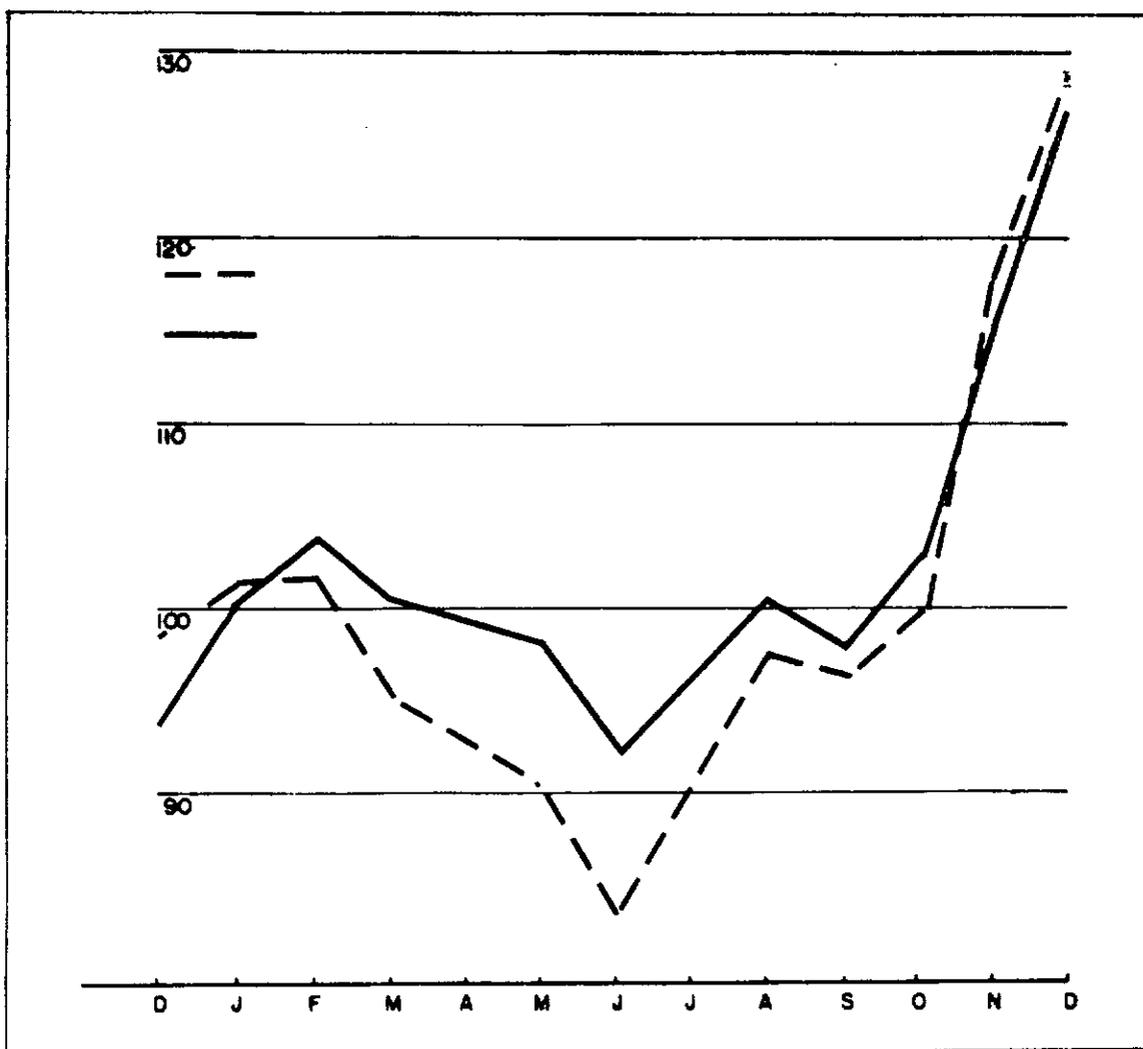


FIGURA 3. - Evolução do Índice de Paridade no Estado de São Paulo, Dezembro de 1984 a Dezembro de 1985. Base: 1961-62 = 100.

Analisando-se os principais itens componentes do índice geral de preços pagos, destacam-se: construção e reparo (16,2%) decorrente dos aumentos dos preços de tijolo, telha francesa, cimento, fio de cobre e caibro de peroba principalmente; alimento para animal de origem industrial (15,2%) face aos aumentos dos farelos e farinhas; alimento para animal de origem agrícola (14,2%) devido às elevações de preço de milho e mandioca; animal de trabalho (12,9%) sendo eles boi carreiro e burro domado; e finalmente inseticida e fungicida (10,6%).

A influência dos preços agrícolas nos índices inflacionários do mês e na pressão que será exercida no mês subsequente pode ser apreendida a partir da evolução do índice geral de preços (IGP), que em dezembro apresentou uma variação de 13,2% (figura 4), do índice de preços no atacado – item gêneros alimentícios (IPA-A) de 12,7% e do índice geral de preços recebidos pelos agricultores paulistas (IPR) de 22,9%.

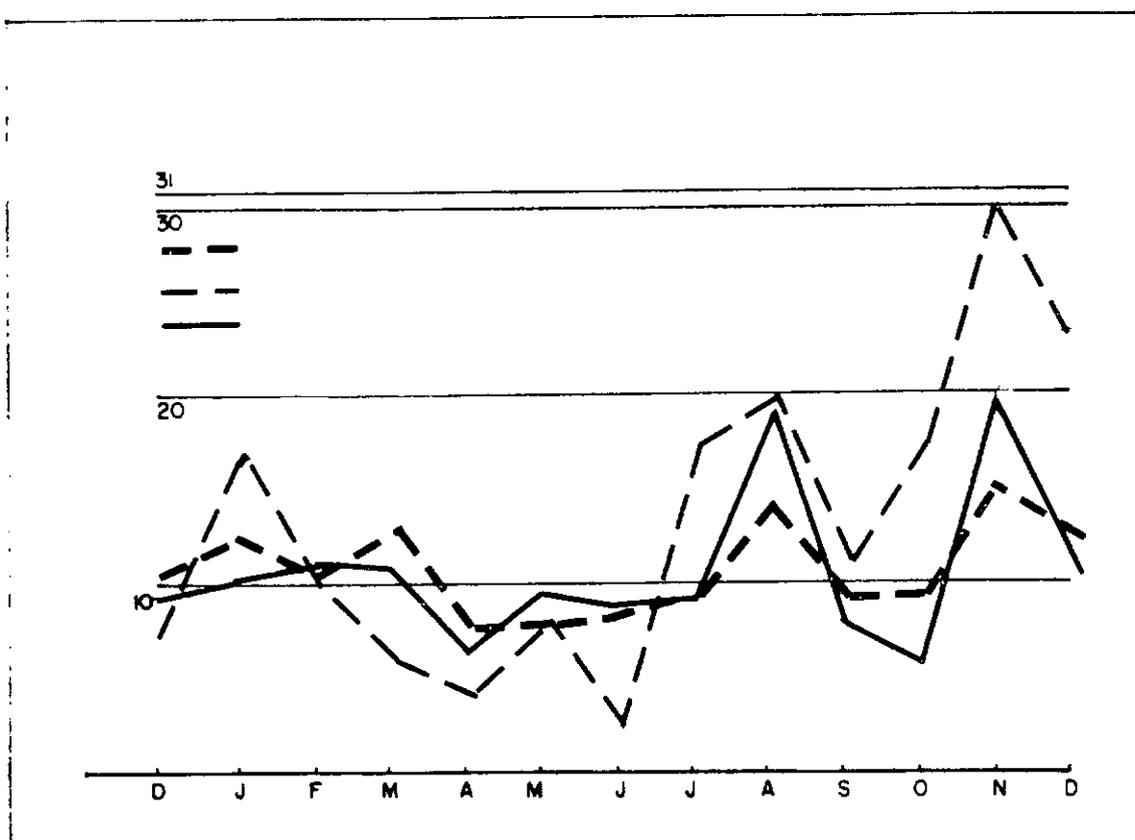


FIGURA 4. - Variação Percentual do Índice de Preços Recebidos pelo Agricultor Paulista, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, e do Índice de Preços por Atacado - Item Alimentação, Dezembro de 1984 a Dezembro de 1985.

---

— CESTA DE MERCADO

---

Os gastos domiciliares com alimentação da família paulistana de tamanho e renda médios (4,0 pessoas e 7,8 salários mínimos) somaram Cr\$803.592, em dezembro de 1985, aumentando 12,3% comparativamente a novembro, percentual pouco inferior ao registrado pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), que atingiu a marca dos 13,36% (quadros 2 e 3).

QUADRO 2. - Dispendio Total da Família Paulistana, com a Cesta de Mercado, Cidade de São Paulo, 1983, 1984 e 1985<sup>(1)</sup>

(em cruzeiro)

Mês	1983	1984	1985
Jan.	36.060,02	114.742	345.131
Fev.	40.208,33	128.841	392.886
Mar.	46.016,37	146.255	430.238
Abr.	50.514,14	161.946	453.282
Ma.	52.308,70	172.278	489.804
Jun.	60.330,06	179.977	373.736 <sup>(2)</sup>
Jul.	70.592,00	190.619	457.382 <sup>(2)</sup>
Ago.	76.315,00	206.495	521.091
Set.	89.202,00	236.345	543.151
Out.	101.803,00	267.635	592.699
Nov.	104.263,00	292.553	715.526 <sup>(2)</sup>
Dez.	105.052,00	307.795	803.592

<sup>(1)</sup> Refere-se aos gastos com 70 produtos alimentícios, com base nas quantidades consumidas no domicílio pela família paulistana, de tamanho e renda médios. Até maio/85, a estrutura de ponderação foi baseada na Pesquisa de Orçamentos Familiares — POF 1971/72, FIPE/USP e a partir de junho/85 na POF 1981/82.

<sup>(2)</sup> Dado retificado.

Fonte: Instituto de Economia Agrícola (IEA).

QUADRO 3. - Variações Percentuais da Cesta de Mercado, Cidade de São Paulo, 1984 e 1985

Mês	Variação em relação a		
	Mês anterior	Dez. 1984	Mesmo mês de 1984
Jan.	12,1	12,1	200,8
Fev.	13,8	27,6	204,8
Mar.	9,5	39,8	194,2
Abr.	5,4	47,3	179,9
Mai.	8,1	59,1	184,3
Jun. <sup>(1)</sup>	11,0	83,9 <sup>(2)</sup>	200,7 <sup>(2)</sup>
Jul.	22,4	125,1	246,8
Ago.	13,9	156,5	263,1
Set.	4,2	158,0	255,0
Out.	9,1	191,7	216,8
Nov.	20,7 <sup>(2)</sup>	252,1 <sup>(2)</sup>	254,4 <sup>(2)</sup>
Dez.	12,3	295,5	295,5

(<sup>1</sup>) A partir dessa data os percentuais foram calculados utilizando-se os novos resultados da Cesta de Mercado.

(<sup>2</sup>) Dado retificado.

Fonte: Instituto de Economia Agrícola (IEA).

Os preços de produtos de origem vegetal sofreram aumento de 14,3% destacando-se entre eles os do café (39,8%), do pão (24,5%), das farinhas (16,6%), do feijão (15,9%), do arroz (14,1%), da laranja (14,6%) e do alface (33,2%).

As altas mais expressivas nos preços de produtos de origem animal foram registradas para ovos (24,6%), carne de aves (19,1%), e carne suína (16,6%), resultando em elevação de 9,5% no agregado do grupo (quadro 4).

Em 1985, os gastos com a cesta de alimentos evoluíram 295,5%, portanto acima do IPCA de 233,6%, quando se consideram os valores de dezembro de 1985 tendo como base os valores de dezembro de 1984.

QUADRO 4. - Variações Percentuais dos Custos de Alimentação, Produtos de Origem Vegetal, Produtos de Origem Animal e do Total da Cesta de Mercado, em Relação ao Mês Anterior, Variação Média Mensal, Anual e Acumulada na Cidade de São Paulo, 1984 e 1985

Mês	Produtos de origem vegetal		Produtos de origem animal		Total	
	1984	1985	1984	1985	1984	1985
Jan.	8,8	13,1	11,6	10,7	10,0	12,1
Fev.	15,0	20,9	8,3	2,3	12,3	13,8
Mar.	18,6	10,5	5,8	7,6	13,5	9,5
Abr.	13,9	6,4	5,3	3,4	13,5	5,4
Mai.	2,7	11,8	14,8	0,6	6,4	8,1
Jun.(1)	3,5	12,5	5,0	7,5 <sup>(2)</sup>	4,5	11,0
Jul.	4,4	15,1	8,5	39,3	5,9	22,4
Ago.	6,3	8,8	11,6	23,7	8,3	13,9
Set.	6,8	2,6	26,5	6,9	14,5	4,2
Out.	13,5	6,6	12,9	13,2	13,2	9,1
Nov.	15,2	17,1 <sup>(2)</sup>	1,6	26,2	9,3	20,7 <sup>(2)</sup>
Dez.	7,7	14,3	1,5	9,5	5,2	12,3
Variação média mensal	9,7	—	9,5	—	9,5	—
Variação acumulada <sup>(3)</sup>	200,7	268,2	181,5	344,0	193,0	295,5

(<sup>1</sup>) A partir de junho/85 os percentuais foram calculados utilizando-se os novos resultados da Cesta de Mercado.

(<sup>2</sup>) Dado retificado.

(<sup>3</sup>) A variação acumulada de 1984 tem como base dezembro de 1983 e a variação acumulada de 1985 tem como base dezembro de 1984.

Fonte: Instituto de Economia Agrícola (IEA).

À exceção da evolução dos preços dos ovos (217,4%), todos os demais produtos de origem animal superaram o IPCA no ano (233,65%): carne bovina (426,8%), frango (371,1%), carne suína (304,3%) e seus derivados — lingüiça (343,7%), toucinho (266,4%) e banha (264,8%); — os laticínios: queijo tipo prato (374,7%), leite em pó (319,4%), queijo tipo minas (311,1%), leite especial (307,5%), leite tipo B (288,9%) e manteiga (285,5%). No grupo, esses aumentos atingiram 344,0%, percentual bem superior aos 268,2% dos produtos vegetais.

Alguns dos produtos básicos que tiveram variações de preços inferiores ao IPCA foram: farinha de mandioca (97,3%), óleo de soja (137,2%), de algodão (144,9%) e de milho (172,7%); farinha de trigo (177,9%), mandioca de mesa (179,5%), pão francês (187,0%), farinha de milho (202,8%), açúcar (207,0%), feijão (219,8%), fubá (225,2%) e arroz (228,9%). Entre as frutas algumas apresentaram também índices inferiores: pêssego (188,7%), abacaxi (206,0%), laranja (218,0%) e uva (223,9%).

As elevações acumuladas dos preços de alimentos, de janeiro a junho, em relação aos 12 meses anteriores, se mantiveram abaixo dos respectivos índices (IPCA), o mesmo ocorrendo em outubro, quando houve um controle maior dos preços a nível de varejo (acordo do Governo com os supermercados). Na realidade, a alimentação passou a pesar mais no custo de vida e na inflação no segundo semestre, em especial em dezembro, devido à queda na oferta e pressão de demanda (13º salário natal e novo salário mínimo), registrando-se altas expressivas para diversos produtos, tanto industrializados como frescos, destacando-se o café (589,5%), a carne bovina (426,8%), a batata (356,8%), a cebola (450,2%), a carne de aves (371,1%) e algumas frutas (limão, melancia, mamão e figo).

Os preços de produtos industrializados, como maizena, goiabada e massa de tomate, apresentaram crescimentos da ordem de 246,7%, 272,6% e 281,1%, respectivamente.

As hortaliças que registraram aumentos significativos e acima do IPCA foram: chuchu (575,1%), escarola (560,5%), vagem manteiga (512,4%), salsa/cebolinha (510,6%), almeirão (507,8%), couve (507,6%), espinafre (483,5%), alface crespa (481,0%) e lisa (463,8%), cebola (450,2%), agrião (423,6%), beterraba (419,5%), repolho (408,1%), cenoura (405,6%), batata (376,7%), quiabo (355,8%), berinjela (345,9%), abóbora (345,4%), pimentão (336,8%), abobrinha italiana (306,5%) e pepino (294,9%).

A partir de junho de 1985, o Instituto de Economia Agrícola (IEA) fez uma revisão da estrutura de consumo dos 70 produtos componentes da Cesta de Mercado e dos diferentes estabelecimentos varejistas, passando a adotar novos fatores de ponderação de preços, acompanhando as modificações dos hábitos alimentares apontadas pela Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF), realizada, em 1981/82, pela Fundação Instituto de Pesquisas Familiares (POF), realizada, em 1981/82, pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE).

Esses estudos revelaram que, de 1971/72 para 1981/82, o item "alimentação (em geral)" sofreu redução de 29,8% para 26,5%, na participação dos diversos grupos de bens e serviços na despesa familiar do paulistano.

O dispêndio com alimentação no domicílio caiu de 26,6% para 20,8% nesse período, e os gastos fora do lar passaram de 3,2% para 5,8%, o que pode indicar um maior

número de casais trabalhando fora, com a necessidade de se alimentarem no local de trabalho ou próximo dele, também por causa dos custos com transporte, que aumentaram de 16,0% para 20,1%.

Ao mesmo tempo sofreram acréscimos os dispêndios com bebidas e fumo, de 4,2% para 5,8%, com eletrodomésticos (4,2% para 5,2%) e na compra de bens e serviços diversos (de 3,6% para 6,7%).

De outra parte, foram registradas reduções nos gastos com vestuário e calçados (9,0% para 7,9%), com habitação (14,5% para 12,9%), recreação e educação (9,0% para 7,7%) e com saúde (6,3% para 3,8%).